



EDITAL Nº. 001/2023 DE CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 25.269/2010, do Decreto Municipal nº. 31.407/2018 e pelas condições fixadas neste instrumento torna público que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados por esta Secretaria.

1.2. Serão habilitados todos os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

1.3. Poderão ser habilitadas atrações artísticas que não possuem comprovações de preços públicos (subitem 2.5), sendo estas consideradas como novas atrações artísticas, assim como as que não possuem a consagração prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 25.269/2010, mediante

1.4. A contratação das atrações artísticas interessadas que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.5. A Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L, por meio da Comissão Especial de Credenciamento Público, poderá receber, a qualquer tempo, o requerimento de credenciamento (Anexo II) e os documentos de habilitação conforme as disposições previstas neste Edital.

1.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer> .



2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L, conforme termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. A SETUR-L convocará as atrações artísticas credenciadas de acordo com sua necessidade e compatibilidade com o projeto ou evento a ser realizado, observando o disposto no subitem 7.1. do Edital.

2.3. A apresentação artística deverá ser realizada pelo credenciado de acordo com as condições preestabelecidas no presente instrumento e sob as orientações de representante da Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L.

2.4. As atrações artísticas serão remuneradas obedecendo aos preços praticados no mercado, mediante comprovação por meio de, no mínimo 03 (três), Notas Fiscais Eletrônicas válidas ou Notas de Empenhos pagas de apresentações anteriores realizadas **em condições semelhantes as que estão no presente credenciamento** e que tenham sido realizadas em até 03 (três) anos antes da data da apresentação da comprovação, **limitados ao cachê no valor máximo de até R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

2.4.1. As comprovações de preço deverão estar com valores e descritivos condizentes às condições e especificações contidas na tabela do Anexo I exigidas para cada categoria artística, devendo ser observado à duração (tempo) da apresentação, a quantidade de integrantes e o tipo da modalidade artística.

2.5. As atrações artísticas que não possuem ou não comprovarem o valor dos preços praticados no mercado serão remuneradas de acordo com os **valores máximos dos cachês fixados na tabela do Anexo I**, conforme Parágrafo Único do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 31.407/2018.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L, desde que observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.2. Em havendo disponibilidade financeira e orçamentária, os valores máximos dos cachês fixados na tabela do Anexo I deste Edital poderão ser reajustados em periodicidade anual, utilizando-se, para tanto, o

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 32.425 de 03 de maio de 2019.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As atrações artísticas interessadas deverão apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo II) e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (item 5), de acordo com sua condição, se pessoa física ou jurídica, dirigidos a **Comissão Especial de Credenciamento Público** através do e-mail **ggle.seturl@recife.pe.gov.br** ou presencialmente na Gerência Geral de Lazer Eventos da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, nesta Cidade, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

4.1.1. O assunto do e-mail ou envelope deverá conter os seguintes dizeres:

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (EDITAL 001/2023) – NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: _____.

4.1.2. A Comissão Especial de Credenciamento Público será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria de Turismo e Lazer designados através de Portaria, com o fim específico de receber, analisar a documentação, habilitar e conduzir o procedimento de Credenciamento.

4.1.3. O trabalho da Comissão Especial de Credenciamento Público não será remunerado.

4.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos de habilitação previstos no item 5 e de que esteja vigente o presente Edital.

4.3. Poderão participar deste Credenciamento os profissionais do setor artístico, sendo estes: pessoa física (maior de idade), pessoa jurídica ou representado por empresas e produtoras que com ou sem fins econômicos; que apresentem todos os documentos exigidos neste edital e que aceitem as exigências e valores aqui propostos.

4.3.1. Fica vedado o credenciamento na condição de pessoa física ou de sócio de pessoa jurídica, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, dos servidores e agentes públicos indicados no artigo 1º da Lei Municipal nº. 17.363/2007.

4.3.2. Fica proibido o empresariamento/representação de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto Municipal nº 25.269/2010.

4.3.2.1. A proibição do subitem acima não se aplica quando o artista ou grupo do setor artístico fizer parte da entidade da sociedade civil proponente.

4.4. No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido no item 5 deste Edital, o interessado será notificado através de correio eletrônico (e-mail) e/ou contato telefônico, informados no ato da inscrição (Ficha de Inscrição – Anexo III), para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis realize a correção.

4.4.1. Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada dentro do prazo descrito acima, a inscrição será cancelada.

4.5. O ato da inscrição pela atração artística interessada implicará na prévia e integral concordância com todas as normas e condições previstas neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As atrações artísticas interessadas deverão apresentar junto ao **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, os seguintes documentos:

5.1.1. Para as **PESSOAS FÍSICAS** interessadas:

- a. Ficha de inscrição (Anexo III), digitada e assinada pelo artista ou seu representante legal;
- b. Release artístico (Documento de apresentação resumida sobre a trajetória artística, contendo breve relato da formação/concepção e das atividades desenvolvidas pelo profissional);
- c. Portfólio artístico (Documento de apresentação dos trabalhos realizados por meio de registros fotográficos, matérias jornalística, material gráfico/impresso, certificados, premiações, registros eletrônicos tais como: CDs, DVDs, vídeos e outros documentos pertinentes que demonstrem as principais apresentações durante seu período de existência);
- d. Declaração de Ciência de Cachê (Anexo IV) assinada pelo artista;
- e. Termo de Compromisso (Anexo V);
- f. Cópia legível do RG e CPF;
- g. Cópia legível de um comprovante de residência datado de, no máximo, 03 (três) meses antes da inscrição ou Declaração de residência por terceiro;
- h. Cópia legível do comprovante bancário, conta corrente ativa específica para o recebimento do valor (cópia do cheque, cartão ou extrato);
- i. Cópia legível do documento de inscrição do PIS ou PASEP;
- j. Cópia legível do Cadastro de Inscrição Mercantil - C.I.M.;
- k. Certidão Negativa de débito municipal do domicílio da pessoa física interessada;

- l. Certidão Negativa de Débito Fiscais perante o Município do Recife;
- m. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado;
- n. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- o. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- p. Certidão de Regularidade do FGTS;
- q. Declaração de que não possui empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo VII);
- r. Comprovações de Cachê de acordo com as exigências dos subitens 2.4 e 2.4.1. (caso tenha).

5.1.2. Para as **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas:

- a. Ficha de inscrição (Anexo III), digitada e assinada pelo artista ou seu representante legal;
- b. Release artístico (Documento de apresentação resumida sobre a trajetória artística, contendo breve relato da formação/concepção e das atividades desenvolvidas pelo profissional);
- c. Portfólio artístico (Documento de apresentação dos trabalhos realizados por meio de registros fotográficos, matérias jornalística, material gráfico/impresso, certificados, premiações, registros eletrônicos tais como: CDs, DVDs, vídeos e outros documentos pertinentes que demonstrem as principais apresentações durante seu período de existência);
- d. Declaração de Ciência de Cachê (Anexo IV) assinada pelo artista ou grupo;
- e. Termo de Compromisso (Anexo V);
- f. Cópia legível do Contrato ou Carta de Exclusividade autenticada em cartório, com vigência de, no mínimo, 06 (seis) meses, entre a atração artística e a produtora ou o empresário exclusivo;
- g. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- h. Cópia legível do Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro empreendedor Individual ou Atos Constitutivos, juntamente com suas respectivas alterações;
- i. Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- j. Cópia legível de um comprovante de endereço da pessoa jurídica e do seu representante legal, ambos datados de, no máximo, 03 (três) meses antes da inscrição;
- k. Cópia legível do comprovante bancário, conta corrente ativa específica para o recebimento do valor (cópia do cheque, cartão ou extrato);
- l. Cópia legível do Cadastro de Inscrição Mercantil - C.I.M. (caso tenha);
- m. Certidão Negativa de débito Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- n. Certidão Negativa de Débito Fiscais perante o Município do Recife;
- o. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado;
- p. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- q. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- r. Certidão de Regularidade do FGTS;
- s. Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de optantes pelo Simples Nacional (modelo no Anexo VI);
- t. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo VII);
- u. Comprovações de Cachê de acordo com as exigências dos subitens 2.4 e 2.4.1. (caso tenha).

5.2. Nos casos em haja a participação de menores de 18 anos na apresentação artística, deverá ser apresentado Termo de Responsabilidade (modelo no Anexo VIII), devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, juntamente com cópias legíveis dos documentos, certidão de nascimento e R.G., dos menores e dos responsáveis legais.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão Especial de Credenciamento Público, no prazo de até 30 (trinta) dias para a devida homologação.

6.2. A Comissão Especial de Credenciamento Público poderá, a qualquer tempo, através de correio eletrônico (e-mail) e/ou contato telefônico, solicitar comprovação ou atualização das informações e documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário.

6.3. Durante a vigência deste Credenciamento, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados pela Comissão Especial de Credenciamento Público e considerar-se-ão habilitados, sendo submetidos à homologação da Secretária de Turismo e Lazer e posterior publicação de Extrato Habilitação no Diário Oficial do Município.

6.4. A atração artística será notificada, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição (Anexo III), do deferimento ou indeferimento da habilitação no credenciamento.

6.5. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, dirigido a Secretária de Turismo e Lazer, a qual decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos argumentos e documentos apresentados.

6.6. Após o julgamento dos recursos, daqueles que tiverem o recurso deferido, será publicado extrato no Diário Oficial do Município com a confirmação da habilitação no presente credenciamento.

6.7. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária de Turismo e Lazer em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

6.8. A habilitação no credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Secretaria de Turismo e Lazer, de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, assim como a disponibilidade financeira e orçamentária.

7. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A convocação dos habilitados para a prestação dos serviços artísticos será realizada sob demanda, mediante seleção do Comitê de Curadoria Artística da Secretaria de Turismo e Lazer, que observará os critérios definidos no subitem 7.1.2., para cada categoria artística.

7.1.1. O Comitê de Curadoria Artística será composto por 03 (três) membros da Gerência Geral de Lazer e Eventos Secretaria de Turismo e Lazer, com o fim específico de selecionar as categorias e atrações artísticas que irão compor as programações e grades dos eventos/projetos.

7.1.2. Serão critérios de avaliação, a serem observados pelo Comitê:

- 1. Temática:** considerar a compatibilidade com o tema a ser promovido no projeto/evento;
- 2. Características da territorialidade:** considerar as tradições, costumes, características culturais e comportamentais da localidade a ser realizado o projeto/evento.
- 3. Escuta ativa perante a comunidade:** considerar o diálogo junto à comunidade na seleção da atração artística local.

7.1.3. O critério de avaliação de “escuta ativa perante a comunidade” deve prevalecer sobre os demais.

7.1.4. O Comitê de que trata este item deve assegurar tratamento isonômico a todos os habilitados, para fins de composição das programações dos eventos, devendo dar preferência, em cada convocação, a credenciados que ainda não tenham sido selecionados, sem prejuízo do disposto no subitem anterior.

7.2. Os habilitados poderão ser convocados a qualquer tempo e, portanto se obrigam a manter todas as condições de habilitação e, em especial, de regularidade fiscal exigidas neste Edital.

7.2.1. Ficará impossibilitado de ser contratado aquele que não comprovar a regularidade fiscal no recebimento da convocação para a prestação dos serviços artístico.



7.3. As contratações das atrações artísticas credenciadas ocorrerão sob demanda e serão formalizadas por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante procedimento mais simplificado, dispensando-se a elaboração de instrumento contratual e sendo substituído pela nota de empenho da despesa.

7.4. Os serviços artísticos contratados serão prestados nos locais, datas e horários preestabelecidos pela Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L, podendo ocorrer em qualquer RPA do Município do Recife, devendo o Credenciado arcar com as despesas de locomoção e alimentação, quando for necessário.

7.5. Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

- i. Estar disponível para realizar os serviços artísticos quando convocado;
- ii. Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação e, em especial, a regularidade fiscal exigidas no Edital;
- iii. Comunicar formalmente a Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços artísticos;
- iv. Assegurar qualidade e segurança na realização dos serviços artísticos;
- v. Realizar as apresentações artísticas nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- vi. Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação dos projetos e evento, chegando ao local da apresentação com a antecedência mínima de 01 (uma) hora;
- vii. Submeter-se, quando convocado, às reuniões de planejamento designadas Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L;
- viii. Auxiliar na divulgação e informação sobre os projetos e eventos a qual forem convocados;
- ix. Após a contratação remeter a Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L registros em vídeos (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos e 05 (cinco) registros fotográficos no mínimo da apresentação realizada, para fins de comprovação da realização dos serviços artísticos.

7.6. Implicará no descredenciamento automático da atração artística:

- i. O não atendimento a 03 (três) convocatórias, consecutivas, para a realização dos serviços artísticos, sem a devida justificativa, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- ii. Após a contratação, o não comparecimento ou deixar de realizar os serviços artísticos previamente estabelecidos, sem a devida justificativa, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



7.7. As atrações artísticas habilitadas poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; este deverá ser protocolado na Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

7.8. Os valores devidos às atrações artísticas contratadas serão pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos serviços artísticos prestados e mediante conferência e atesto por responsável da Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L.

7.9. Em caso de pagamento a Pessoa Física, este será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Recibo com a descrição dos serviços artísticos prestados e mediante conferência e atesto por responsável da Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L.

7.9.1. Quanto ao pagamento da Pessoa Física, se faz obrigatório à apresentação da Certidão Narrativa Autônomo Isento ou da Declaração de Isenção perante a Prefeitura do Recife, podendo ser obtida através do Portal de Finanças do Recife.

7.10. Os tributos relativos aos serviços artísticos prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas ao objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elementos de Despesas nºs. 3.3.90.36 e 3.3.90.39 e Fonte 500.

8.2. Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços artísticos de acordo com o prazo de vigência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A apresentação de documentação falsa pelos interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este credenciamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os credenciados contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- i. Advertência por escrito;



- ii. Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou grupo no caso de ser representado.
- iii. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos e não previstos neste instrumento serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento Público.

10.2. As atrações artísticas que participarem dos projetos e eventos promovidos e apoiados pela SETUR-L estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para o Município do Recife.

10.3. São de inteira responsabilidade das atrações artísticas interessadas quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a este instrumento.

10.4. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste Edital, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições, de acordo com a Lei Federal nº. 9.504/97, assim como quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante as apresentações artísticas que não tenham caráter institucional ou não sejam previamente autorizados por responsável da Gerência Geral de Lazer de Eventos da SETUR-L.

10.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês sem Comprovação;
- b. Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c. Anexo III – Modelo de Formulário de Inscrição;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Ciência de Cachê;
- e. Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração de ISS ou Simples nacional;
- g. Anexo VII – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- h. Anexo VIII – Modelo de Termo de Responsabilidade.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Gerência de Geral de Lazer e Eventos da Secretaria SETUR-L no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife ou através dos telefones: (81) 3355-9224 / 3355-9405 / 3355-8125.



12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Recife para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Recife, 20 de junho de 2023.

ANA PAULA NEBL JARDIM
Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

ANEXO I



TABELA DAS CATEGORIAS ARTÍSTICAS E DOS CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO.

A atração artística credenciada deverá se apresentar de acordo com as condições e especificações preestabelecidas neste Edital e sob as orientações de representante da Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L.

A remuneração do cachê artístico obedecerá aos preços praticados no mercado, mediante apresentação a Comissão Especial de Credenciamento Público, conforme os **subitens 2.4. e 2.4.1.**, de no mínimo de 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas válidas e/ou Notas de Empenhos pagas de apresentações anteriores realizadas em **condições semelhantes as que estão no presente credenciamento** e que tenham sido realizadas em até 03 (três) anos antes da data da apresentação da comprovação, **limitando-se ao cachê no valor máximo de até R\$15.000,00 (quinze mil reais).**

A atração artística que não possuir comprovação de valor dos preços praticados no mercado será remunerada de acordo com os valores máximos dos cachês fixados nesta tabela (subitem 2.5):

ITEM	CATEGORIAS PARA CREDENCIAMENTO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES)	VALOR MÁXIMO DO CACHÊ (PARA ARTISTAS QUE NÃO POSSUEM COMPROVAÇÃO DO VALOR DO MERCADO)
1	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação.	R\$3.190,38
2	TEATRO INFANTIL: Arte teatral em grupo com no mínimo 04 (quatro) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo TEATRO DE BONECOS e similares.	R\$2.871,34
3	ESPETÁCULO CIRCENSE: Arte circense em grupo com no mínimo 10 (dez) integrantes para 02 (duas) horas de apresentação.	R\$4.785,57
4	ESPETÁCULO CIRCENSE SOLO: Arte circense individual com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação do tipo MÁGICO, MALABARISTA, CONTORCIONISTA, MÍMICOS e similares.	R\$2.339,61
5	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para 01 (uma) hora de apresentação do tipo REISADO.	R\$2.552,30



6	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>BLOCOS AFROS.</u>	R\$ 3.190,38
7	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>BACAMARTE.</u>	R\$2.552,30
8	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) componentes e 01 (uma) hora de apresentação tipo <u>CABOCLINHO.</u>	R\$3.190,38
9	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>COCO DE RODA.</u>	R\$3.722,11
10	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>CIRANDA.</u>	R\$2.552,30
11	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS.</u>	R\$3.190,38
12	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 14 (quatorze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo <u>ORQUESTRA DE FREVO (PALCO) E PASSISTAS.</u>	R\$3.828,46
13	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>AFOXÉ.</u>	R\$3.190,38
14	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>BLOCO LÍRICO, ORQUESTRA DE PAU E CORDA</u> e similares.	R\$3.722,11
15	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>TROCA CARNAVALESCA.</u>	R\$3.190,38
16	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>BUMBA MEU BOI.</u>	R\$2.552,30
17	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>PASTORIL.</u>	R\$2.658,65



18	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>CLUBE DE BONECOS.</u>	R\$3.190,38
19	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>MARACATU DE BAQUE SOLTO.</u>	R\$3.722,11
20	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>MARACATU DE BAQUE VIRADO.</u>	R\$3.722,11
21	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>GRUPO DE CHORINHO.</u>	R\$3.722,11
22	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 30 (trinta) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>ESCOLA DE SAMBA.</u>	R\$3.190,38
23	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>SERENATA.</u>	R\$4.998,26
24	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 40 (quarenta) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>QUADRILHA JUNINA.</u>	R\$3.190,38
25	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>XAXADO.</u>	R\$2.552,30
26	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES OU DE PERNA DE PAU.</u>	R\$2.552,30
27	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no <u>mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos</u> de apresentação do tipo <u>BANDA MUSICAL.</u>	R\$3.840,00
28	GRUPO MUSICAL: Grupo do gênero/ritmo diverso com no <u>máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora</u> de apresentação do tipo <u>BANDA MUSICAL.</u>	R\$3.190,38
29	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 15 (quinze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>CAVALO</u>	R\$2.552,30



	<u>MARINHO.</u>	
30	<u>GRUPO CULTURAL:</u> Grupo regional com no mínimo 05 (cinco) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>MAMULENGO.</u>	R\$2.552,30
31	<u>GRUPO CULTURAL:</u> Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>RECITAL POÉTICO.</u>	R\$1.914,23
32	<u>GRUPO CULTURAL:</u> Grupo regional com no mínimo 02 (dois) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>EMBOLADOR OU VIOLEIRO.</u>	R\$2.552,30
33	<u>GRUPO CULTURAL:</u> Grupo regional com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>ORQUESTRA DE CÂMARA.</u>	R\$4.998,26
34	<u>GRUPO MUSICAL:</u> Grupo regional com 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>TRIO PÉ DE SERRA.</u>	R\$2.552,30
35	<u>GRUPO MUSICAL:</u> Grupo regional com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação , do tipo <u>BANDA DE PÍFANOS.</u>	R\$2.552,30
36	<u>GRUPO MUSICAL:</u> Grupo com no mínimo 08 (oito) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>CORAL MUSICAL.</u>	R\$3.190,38
38	<u>MÚSICA ELETRÔNICA:</u> Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo <u>DJ e MC.</u>	R\$1.276,15
39	<u>CANTOR SOLO:</u> Arte da música de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação.	R\$2.658,65
40	<u>DANÇA SOLO:</u> Arte da dança de gênero/segmento diverso com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação.	R\$2.122,91
41	<u>DANÇA EM GRUPO:</u> Arte da dança de gênero/segmento diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação.	R\$2.445,96
42	<u>PERFORMISTA INDIVIDUAL:</u> Arte transformista com no mínimo 01 (uma) hora de apresentação do tipo <u>DRAG QUEEN, COUVERS</u> e similares.	R\$1.244,25

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



À Comissão Especial de Credenciamento Público
Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

Prezados Senhores,

Pelo presente, observando as condições e especificações estabelecidas no Edital nº. 001/2023 de Credenciamento de Atrações Artísticas, apresento **Requerimento de Credenciamento** juntamente com todos os **Documentos de Habilitação** a fim de participar das programações dos projetos e eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo e Lazer, de acordo com a categoria artística e o valor do cachê a seguir:

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA:

NOME DO ARTISTA / Nº do CPF ou CNPJ (caso tenha):

NOME DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO / Nº. do CNPJ (no caso de empresário):

Nº DO ITEM / CATEGORIA ARTÍSTICA QUE SE PRETENDE CREDENCIAR:

VALOR DO CACHÊ (R\$):

POSSUO COMPROVAÇÃO DE CACHÊ (com condições semelhantes a que se pretende credenciar):

SIM NÃO

Declaro, ainda, ciência e que atendo a todas as exigências elencadas no referido edital e que concordo com todas as suas condições e anexos.

Recife, ____ de _____ de 202__.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA OU GRUPO ARTISTICO

CPF nº.
RG nº.

ANEXO III
CRENCIAMENTO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA
FICHA DE INSCRIÇÃO



Nome da Atração Artista: _____

Nome do Completo do Profissional Artístico ou Empresarial (caso tenha) / Nº do CPF ou CNPJ (caso tenha): _____

Nome do Representante Exclusivo / Nº. do CNPJ (no caso de empresário): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefones 01: _____ Telefone 02: _____ Whatsapp: _____

E-mail: _____

Nome do banco para recebimento do cachê: _____

Conta Corrente nº.: _____ Agência Nome da Agência nº.: _____

Nº. do Item / Categoria Artística que se pretende credenciar: _____

Nº de integrantes da Atração Artística: _____ Tempo da Apresentação: _____

Valor do Cachê (R\$): _____

Possui Comprovações de Cachê (com condições semelhantes a que se pretende credenciar):

SIM NÃO Ano da Formação/Concepção da Atração: _____

Nome Completo dos Integrantes da Atração Artística (caso seja grupo artístico):

Recife, ____ de _____ de 202__.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA OU GRUPO ARTISTICO

CPF nº.

RG nº.

ANEXO IV
CREENCIAMENTO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ

Declaro, para fins de comprovação, junto à Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L, ter conhecimento de todos os termos de contratação da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ _____ referente à minha apresentação artística a ser realizada nas programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela referida Secretaria, através do Credenciamento de Atrações Artísticas - Edital nº. 001/2023.

Recife, ____ de _____ de 202__.

NOME DO ARTISTA E/OU DOS INTEGRANTES DO GRUPO ARTÍSTICO

CPF nº.
RG. Nº.

ANEXO V

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

TERMO DE COMPROMISSO



A / Eu _____,
sediada / residente _____,
inscrito(a) no CNPJ / CPF sob o nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISM E LAZER**, com sede na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.565.000/0001-92, doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO e outras avenças, para ser atendido no caso de ser habilitado e convocado para realizar os serviços artísticos por meio do Edital nº. 001/2023 de Credenciamento de Atrações Artísticas.

Na hipótese de contratação, a COMPROMITENTE se obriga a cumprir o seguinte:

- I. Fornecer toda documentação exigida no Edital nº. 001/2023 de Credenciamento de Atrações Artísticas;
- II. Manter durante a vigência do Credenciamento as condições de habilitação e, em especial, a regularidade fiscal exigidas no referido Edital;
- III. Realizar as apresentações artísticas nos locais e horários indicados e em consonância com as orientações recebidas pela Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L;
- IV. Após a contratação, apresentar prestação de contas a Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUR-L:
 - a. Nota fiscal (Pessoa Jurídica) / Recibo (Pessoa Física) da compromitente detalhado, comprovando inclusive o repasse do percentual do Cachê do Artista/Grupo representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação;
 - b. Remeter registros em vídeos (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração e no mínimo 05 (cinco) registros fotográficos da apresentação realizada, para fins de comprovação da realização dos serviços artísticos.
- V. Fornecer todos os documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Recife, ____ de _____ de 202__.

NOME DO ARTISTA E/OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA OU GRUPO ARTISTICO

CPF nº.

RG. Nº.

ANEXO XI



MODELO PARA PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço

através do seu representante legal o Sr(a). _____,
nacionalidade _____, profissão _____, RG nº _____
e CPF nº _____, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância
no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte
no mês de _____, deverá ser de ____%, conforme Lei Complementar nº. 128/2008, anexo III.

Recife, ____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF nº.
RG. Nº.

OBSERVAÇÃO: APLICÁVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO IV



MODELO PARA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A / Eu _____,
sediada / residente _____,
inscrito(a) no CNPJ / CPF sob o nº _____, DECLARA(O) que não emprega(o)
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(o) menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Recife, ____ de _____ de 202__.

NOME DO ARTISTA E/OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA OU GRUPO ARTISTICO
CPF nº.
RG. Nº.

***OBSERVAÇÃO:** EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO VII

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

TERMO DE RESPONSABILIDADE



Eu _____,
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG nº. _____,
inscrito no CPF nº. _____, responsável legal pelo(a) menor
_____,
inscrito no CPF nº. _____(CASO POSSUA) e no RG nº. _____(CASO
POSSUA), nascido em ____ de _____ de _____, autorizo o mesmo a participar da
apresentação do(a) _____ (NOME DA ATRAÇÃO PELA
QUAL O MENOR SE APRESENTA), perante o Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Recife, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

CPF nº.

RG. nº.